



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Segunda-feira • 13 de Junho de 2022 • Ano XV • Nº 1186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos	02 a 02
Decretos	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0U1RTUWRDY1QZLCQUE3Q0

Apostilamentos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

AVISO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE**, mandar expedir a presente Apostila para incluir **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ao **Contrato nº 147/2022**, celebrado entre o Município de Cachoeira e a Contratada **L. R. MUSICAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **.165.332/0001-02**, situada na Rua Sales Barbosa, nº 146, Centro, CEP: 44.010-340 - Feira de Santana - Bahia, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 2027 - FONTE: 19. Preservam-se as demais cláusulas originárias do Contrato. Data: 03/06/2022. ELIANA GONZAGA DE JESUS- Prefeita Municipal.



Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO Nº 51 de 13 de junho de 2022

“Dispõe sobre vedação ao descarte de entulhos, no âmbito do município da Cachoeira, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir o descarte de entulhos em vias e logradouros públicos deste município entre os dias 19 e 27 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 13 de junho de 2022

ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO Nº 52 de 13 de junho de 2022

“Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do espaço da Feira Livre durante os festejos juninos de 2022, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Do dia 20 de junho ao dia 09 de julho de 2022, o funcionamento da Feira Livre e do Mercado Municipal será das 06:00 horas até as 16:00 horas, exceto no dia 24 de junho, no qual funcionarão das 06 às 12 horas.

Art. 2º - Nos dias 25 de junho e 2 de julho estarão suspensas as atividades da Feira Livre e do Mercado Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 13 de junho de 2022

ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA